



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CGC (MF) 26.042.556/0001-34

Rua Brasil, 872 - Centro - Fone (034) 453-1308 - Fax (034) 453-1134 - CEP 38295-000



LEI Nº 214, DE 09 DE JUNHO DE 1998.

“Cria e dá denominação à Biblioteca Pública Municipal de Limeira do Oeste-MG, e autoriza a contratação de funcionários”

O Prefeito Municipal de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada, na sede do Município, a Biblioteca Pública Municipal Estanislau Leal da Fonseca, subordinada à administração do Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

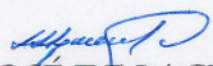
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução dessa lei correrão por conta das dotações orçamentárias: 20.03.00 Departamento de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - 41.20.04 Equipamento e Material Permanente - 08.48.247 1.027 Implantação de Biblioteca Pública; 20.03.00 Departamento de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - 31.20.05 Material de consumo - 31.32.05 Outros serviços e encargos - 08.48.246 2.018 Apoio à cultura.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a despender no presente exercício a importância necessária e prevista no orçamento municipal para a contratação de funcionários para os serviços da referida biblioteca, propondo a inclusão nos orçamentos anuais futuros, de verba especialmente destinada a esse fim.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Entidade Cultural Estadual, para efeito de integração da referida biblioteca e com o Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas para recebimento de toda a assistência prevista às unidades conveniadas.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Limeira do Oeste/MG, 09 d e Junho de 1998.


HONORIO JOSÉ DE LACERDA
PREFEITO MUNICIPAL